

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

Processo Administrativo nº PMC.2021.00000505-15

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 010/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de tablets para uso educacional.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor das empresas:

- AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 176/2021, no valor de R\$ 6.426.000,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2020.00030106-62 (14/10/66394)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar adaptado - Prorrogação Contratual

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como das justificativas já apresentadas por esta Secretaria e do parecer (4077265) do senhor Procurador do Núcleo de Educação e do sr. Secretário Municipal de Justiça (4174425) que acolhem a referida prorrogação, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato 113/16 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Transporte Acessível Unicarga LTDA - EPP, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15/09/2021 e a respectiva despesa no valor de R\$ 2.685.650,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 671.412,50 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);

2. A prorrogação do contrato 114/16 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa JTG de Souza Lopes Transportes - EPP, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15/09/2021 e a respectiva despesa no valor de R\$ 1.917.544,75 (um milhão novecentos e dezessete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) onerando no presente exercício o valor de R\$ 479.386,19 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos); e

3. A prorrogação do contrato 115/16 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa VM de Souza Transportes Eireli, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 15/09/2021 e a respectiva despesa no valor de R\$ 1.705.011,00 (um milhão setecentos e cinco mil e onze reais) onerando no presente exercício o valor de R\$ 426.252,75 (quatrocentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para a devida formalização;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo Nº 2020.00000922-51 Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 039/2020

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 48/2020, no valor de R\$ 1.720,59 (mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000922-51

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 039/2020

Objeto: Registro de Preço para prestação de prestação de serviço de intermediação da compra de PASSAGENS AÉREAS, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais, e da reserva de HOSPEDAGEM, para utilização da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA., com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 49/2020, no valor de R\$ 631,14 (seiscentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃOProcesso Administrativo nº FUMEC.2021.00000833-59. Interessada: FUMEC. Assunto: Pregão Eletrônico nº 035/2021. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de até 460 (quatrocentos e sessenta) LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE VERSÃO 2019 OU SUPERIOR, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:****HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

- BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA- CNPJ nº 57.142.978/0001-05 - item 01 (R\$ 408,00)

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00000540-90

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 029/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-GRÁFICA E EDITORA W2 RIO PRETO EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 38/2021, no valor de R\$ 432,90 (quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº-039/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000913-78

Objeto: Aquisição de DISCO RÍGIDO PADRÃO SSD E DISCO RÍGIDO - (HARD DISK)- HD para manutenção de equipamentos das unidades FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/08/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2021-09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00044

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital

Campinas, 06 de agosto de 2021

PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI

Matrícula 10510 - SUBSCRITOR DO EDITAL

PROTOCOLO: 2021.00000125-08

Assunto: Execução de obras de reforma na unidade Fumec descentralizada Campo Grande em Campinas/SP

Interessado: Fumec

DESPACHO

1. Ante os elementos que constam nos autos, AUTORIZO, com fundamento nos artigos 65, inciso II, alínea "d" e 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 3.3 e 7.1, inciso II do Termo de Contrato nº 04/2021, a celebração de termo de aditamento ao referido instrumento contratual celebrado com a empresa S. CANTON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ/MF nº 60.461.100/0001-47), de maneira a conceder um aditivo financeiro no ordem de R\$ 479.217,25 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos) e um prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conclusão do objeto.

2. Autorizo também a despesa respectiva no valor de R\$ 479.217,25 (quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), devendo a mesma onerar o presente exercício da dotação orçamentária nº 60404.12.366.1020.11 35.4.4.90.51 FR 01.220.000;

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do instrumento jurídico;

4. Publique-se.

Campinas, 06 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 75/2021

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido, a partir de 11/08/2021, o servidor Adair Antonio da Silva Neto, matrícula 10507, ocupante do cargo de Agente Administrativo e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 85/2015, publicada em DOM de 04/09/2015, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de agosto de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº "040/2021"

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00000992-71

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de **TRADUTOR e GUIA INTERPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS) E GUIA INTERPRETE**, devidamente habilitado para atendimento nas Unidades Escolares da FUMEC-Fundação Municipal para Educação Comunitária de Campinas - SP e realização de curso de capacitação de servidores, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/08/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/08/2021-09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002021OC00049

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 06 de agosto de 2021

PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI

Matricula 10510 - SUBSCRITOR DO EDITAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

PROTOCOLO: SEI PMC.2019.00052487-05

CONTRIBUINTE: Associação dos Condôminos do Edifício Mondrian - ACEM
INTERESSADA: LUMINA Consultoria Imobiliária Ltda (CNPJ: 08.265.098/0001-10)

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.793,9084 UFIC** referente ao recolhimento indevido a título de ITBI, por meio da nº 814.990, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliária, conforme decisão publicada no D.O.M.23/06/2021, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos em vencidos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00005618-62

Interessado: SILVANIA APARECIDA IENNE

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa da parcela cota única do IPTU/Taxa de 2019, referente ao imóvel código cartográfico nº 3422.51.04.0355.05063, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, conforme informação prestada pela instituição financeira por meio do ofício nº 02/2021 - CSACPT-DCCA-SMF, não houve a localização do pagamento em questão.

Protocolo SEI: PMC.2021.00039992-06

Interessado: ACLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados para as parcelas 09 a 11/11, no montante de **1.026,6325 UFIC's**, para extinção parcial do IPTU do exercício de 2018, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3262.53.66.0050.000000 nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado para a parcela 08/11 do IPTU do exercício de 2018, tendo em vista que o mesmo já fora convertido em renda através do protocolo SEI PMC.2018.00004372-24, ocasionando a perda do objeto nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00042180-11

Interessado: MARIO HILKNER NETO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados para as parcelas 10 e 11/11 do IPTU do exercício de 2020, no montante 876,8729 UFIC's, não aproveitados na reemissão do mesmo exercício ocorrida em 11/2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3244.42.39.0209.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Tendo em vista que o IPTU do exercício de 2020, reemitido em 11/2020, encontra-se extinto pelo pagamento, **AUTORIZO** a restituição do crédito oriundo da conversão em renda, no valor 876,8729 UFIC's, em razão da inexistência de débitos de qualquer origem em nome do sujeito passivo, nos moldes dos artigos 42 e 43 da Lei 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos vencidos ou vincendos em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00043441-57

Interessado: CLAUDIA SERAFIM DE CAMARGO

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **INDEFIRO** a solicitação de baixa do débito relativo à guia de ITBI nº 409802, referente ao imóvel código cartográfico nº 3441.41.80.0385.00000, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que, após verificação nos sistemas de controle de arrecadação, não localizamos a entrada aos cofres públicos municipais do valor constante no documento apresentado e, ainda, considerando o disposto no artigo 11 da Circular 3461, de 2009, expedida pelo Banco Central do Brasil, onde consta que o prazo para o fornecimento de informações e registros é de 05 (cinco) anos, não foi possível encaminhar ofício à instituição financeira para informações complementares acerca do documento apresentado.

Protocolo SEI: PMC.2021.00043627-24

Interessado: KLAUS GUNTHER URBAN

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 276,0782 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 2/11 a 4/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2021 - emissão 01/2021, lançado para o imóvel 3423.21.99.0056.01004, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00044061-01

Interessado: EDUARDO MENDELECK

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante 30,3542 UFIC's, relativo o IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2021 (parcela 06), cujo lançamento foi impugnado através do protocolo SEI PMC.2021.00001632-04, para **extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2021- reemitido em 06/2021**, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3423.23.22.0418.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2021.00044319-80

Interessado: RAFAEL PEDRO MEREJE CAVALCANTI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 339,5159 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a Taxa de Análise - SEMURB, Emolumentos e Licença para Execução de Obras, lançado em Maio/2021, para o ID 1410508, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00044331-76

Interessado: LEME ORGANIZAÇÃO CONTABIL - SOC. SIMPLES ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 488,0088 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 06/06 do carnê de Acordo nº 591899/2021 lançado para o CCM 174.417-8, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012

Campinas, 06 de agosto de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2012/10/32763

Interessado: Hans Anton Pavlu

Código Cartográfico: 3414.34.93.0221.01001

Assunto: Impugnação do IPTU exercício 2012.

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos Artigos 3º combinado com os Artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **não conheço do pedido** de Revisão do lançamento tributário de IPTU **exercício 2012**, do imóvel cadastrado no código cartográfico **3414.34.93.0221.01001** face a intempestividade do pedido, nos termos do Artigo 83, Inciso I, da Lei 13.104/2007. **Determino** a revisão de ofício do lançamento tributário de IPTU, dos exercícios de 2016 a 2021, desde que no momento da execução os mesmos estejam dentro do quinquênio legal previsto no Artigo 173 da Lei Federal 5.172/1966 - CTN, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área de terreno de 141,17m² para 209,00m². Estas alterações deverão ser providenciadas para os exercícios de 2022 e posteriores caso as modificações determinadas não sejam executadas no decurso do presente exercício. Decisão consubstanciada nos Artigos 3º, 16-D, 21, 20 e 23 da Lei 11.111/2001, 145, 149 e 173 da Lei Federal 5.172/1966 - CTN no que couber. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 03 de agosto de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2021.00042655-24

Interessado: MARIA COELHO DE MATOS

Código Cartográfico: 3364.52.59.0284.01001